



**ANAC**

Autoridade Nacional da Aviação Civil  
*Portuguese Civil Aviation Authority*

# PLANO DE ATIVIDADES 2020





## FICHA TÉCNICA

### TÍTULO

Plano de Atividades 2020

Autoridade Nacional da Aviação Civil

### EDIÇÃO

ANAC – Autoridade Nacional da Aviação Civil

Rua B – Edifícios 4/ 5 / 6 – Aeroporto da Portela 4

1749-034 Lisboa

Telef.: +351 218 423 500 / Fax: +351 218 402 398 / e-mail: [geral@anac.pt](mailto:geral@anac.pt)

[www.anac.pt](http://www.anac.pt)

### COORDENAÇÃO TÉCNICA

Gabinete de Estudos e Controlo de Gestão

### DESIGN

Departamento de Comunicação

DATA: janeiro de 2020

## ÍNDICE

<b>Mensagem do Presidente</b>	<b>5</b>
<b>Introdução</b>	<b>9</b>
<b>I. CARACTERIZAÇÃO DA ANAC</b>	<b>11</b>
Missão, visão, valores	14
Principais atribuições	15
Vetores de atuação	17
<b>II. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS E ANUAIS</b>	<b>21</b>
Objetivos estratégicos	22
Objetivos anuais	22
<b>III. OBJETIVOS POR EIXOS DE INTERVENÇÃO</b>	<b>41</b>
Regulação do Setor	43
Supervisão do Setor – <i>Safety e Security</i>	47
Regulamentação	50
Ação Internacional	53
Áreas Transversais	55
<b>IV. MEIOS DISPONÍVEIS</b>	<b>59</b>
Recursos Financeiros	60
Orçamento	60
Demonstrações Financeiras Previsionais	61
Balanço Previsional	62
Demonstração de Resultados Previsional	64
Recursos Humanos	65



# MENSAGEM DO PRESIDENTE



## MENSAGEM DO PRESIDENTE

A Aviação Civil é um setor vasto, complexo, interligado com outros setores e atividades, em constante modernização, inovação tecnológica e de modelo de negócio, com um crescimento rápido e desenvolvimento constante, que impõe ao regulador a demonstração de uma capacidade efetiva de regulação, regulamentação, fiscalização e supervisão.

Face a esta realidade e exigências, o Plano de Atividades para 2020 (PA2020) da Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC), reforça a sua ação enquanto Entidade Reguladora independente, responsável pelas diversas atividades no quadro da sua missão – garantir a segurança do setor da aviação civil.

A ANAC, com uma história de 90 anos, tem sido o garante da segurança, da manutenção de uma sã e justa concorrência e da integração harmoniosa de todos os operadores do setor, potenciando o seu contributo para o desenvolvimento económico do país, e a criação de uma imagem positiva da aviação civil portuguesa.

O trabalho desenvolvido ao longo dos últimos anos e o reforço da capacitação em termos de recursos humanos tem assegurado um crescente reconhecimento da ANAC como uma das mais dinâmicas autoridades nacionais de aviação civil europeias, permitindo-lhe uma maior presença e influência na atividade e fóruns das entidades supranacionais, onde assume em muitos casos lugares de coordenação ou de representação de alto nível, como são os casos da Organização da Aviação Civil Internacional (ICAO), da Comissão Europeia, da Agência Europeia para Segurança da Aviação (EASA), da Conferência Europeia da Aviação Civil (CEAC), do EUROCONTROL e da Comunidade das Autoridades da Aviação Civil Lusófonas (CAACL).

Durante o ano 2020 pretende-se implementar a nova estrutura orgânica da Autoridade, mais virada para o exterior, mais eficiente e eficaz, dando cumprimento aos objetivos estratégicos aqui enunciados e respondendo às expectativas e necessidades dos diversos stakeholders, dos passageiros em particular, fazendo com que o transporte aéreo continue a ser o meio de transporte mais seguro, e acompanhe as preocupações com o meio ambiente e a sustentabilidade.

Os recursos humanos da ANAC são o seu maior ativo, pelo que o Conselho de Administração tudo fará para disponibilizar as melhores condições de trabalho, promover a sua capacitação profissional, conforme os requisitos impostos a nível

européu e internacional, dotando-os de competências técnicas, digitais e de gestão.

Para acompanhar as novas tendências, continua a ser determinante a aquisição de uma nova ferramenta informática, especificamente desenvolvida para responder às necessidades da atividade da ANAC, reduzir as vulnerabilidades de segurança associadas a software mais antigo ainda em utilização e à racionalização de custos com a manutenção do mesmo e da correspondente infraestrutura de suporte já desatualizada. Ademais, a futura ferramenta informática deverá suportar, igualmente, a interligação com novos serviços a disponibilizar pela ANAC ao público em geral e aos stakeholders em particular, permitindo a prestação de serviços através de soluções web based e uma maior celeridade na tramitação das diversas solicitações, evitando-se as deslocações presenciais.

A revisão de legislação, regulamentação e procedimentos são os novos desafios no plano da regulamentação jurídica nacional, a par dos que provêm da regulamentação europeia e internacional, orientarão a atividade da ANAC, reforçando a credibilidade, enquanto instituição moderna e responsável.

Continuaremos a dar prioridade à supervisão e fiscalização das infraestruturas aeroportuárias, em especial no que se refere ao projeto de expansão da capacidade aeroportuária da região de Lisboa, mas também às infraestruturas afetas a missões de interesse público, designadamente aos heliportos hospitalares, área à qual a ANAC dedicará particular atenção no sentido de auxiliar os detentores dessas infraestruturas a desenvolver as ações necessárias ao levantamento das restrições de utilização atualmente existentes.

O desafio imposto pelo crescimento contínuo das operações aeroportuárias e de navegação aérea irão exigir uma capacidade de resposta maior da ANAC, não apenas ao nível do volume de licenciamentos e certificação de novos profissionais, aeronaves e instalações que lhe é solicitada pelos diversos stakeholders, mas também na capacitação técnica inerente à crescente complexidade do sistema aeroportuário nacional.

A ANAC terá ainda que assegurar um nível de supervisão acrescido sobre todos os intervenientes na produção do transporte aéreo, garantindo que a pressão da procura não impacta negativamente os elevados padrões de segurança atingidos.

Ao nível da regulação económica do setor, será dada particular atenção aos desenvolvimentos em curso ao nível europeu, em particular os planos da nova Comissão Europeia para o desenvolvimento do novo Céu Único Europeu, bem como a todos os



desenvolvimentos inerentes a novos modelos de negócio relacionados com atividades emergentes na área dos veículos aéreos não tripulados.

O Orçamento da ANAC, totalmente financiado por receitas próprias, é da ordem dos 29 M€, líquido das transferências para as forças e serviços de segurança, respeitando os princípios do equilíbrio financeiro e obedecendo às boas práticas de gestão.

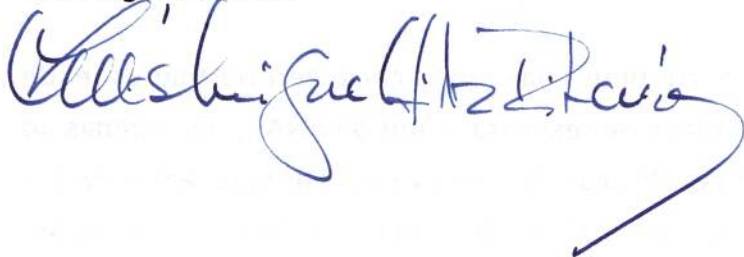
O PA2020, e o respetivo Orçamento, enquadram e asseguram o cumprimento dos objetivos estratégicos, promovendo a atividade da aviação civil enquanto fator de relevância essencial para qualquer estratégia de desenvolvimento socioeconómico do país e do mundo.

Por último, salienta-se as iniciativas que a ANAC irá desenvolver para a preparação da Presidência Portuguesa da União Europeia, que irá ocorrer no primeiro semestre de 2021, em que a ANAC irá dar especial destaque às relações com os países de língua oficial portuguesa, nomeadamente à cooperação multilateral e bilateral no seio da Comunidade das Autoridades de Aviação Civil Lusófonas, e o papel que Portugal e a ANAC poderão assumir junto desta Comunidade, e esta junto das diversas organizações regionais e internacionais da aviação civil, evidenciando o potencial existente da aviação civil falada em português.

Lisboa, 31 de janeiro de 2020

O Presidente do Conselho de Administração

Luís Miguel Ribeiro







## INTRODUÇÃO

Como entidade administrativa independente a Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC) tem como missão supervisionar, regular e fiscalizar a aviação civil nacional.

O Plano de Atividades, de caráter anual, tem como linhas orientadoras a visão estratégica do CA para os próximos anos, e embora ambicioso, dada a complexidade, abrangência do setor e a esfera de competências da ANAC, que prevê a articulação da atividade de todas as entidades e meios do sistema da aviação civil, pretende sistematizar e clarificar as principais atividades a desenvolver e as metas para as atingir no próximo ano de 2020. Atividades estas alicerçadas na missão e atribuições da ANAC.

Os eixos prioritários de intervenção foram delineados nunca perdendo o foco na supervisão e conseqüentemente na segurança garantindo que as atividades são elencadas em critérios de eficiência, eficácia e qualidade de modo a manter os elevados padrões de nível de serviço oferecido que são uma constante.

A informação contida no presente documento, está organizada da seguinte forma:

**Capítulo I** – caracterização da ANAC, indicação das suas principais atribuições e apresentação dos vetores de atuação considerados pelo CA como prioritários para 2019;

**Capítulo II** – objetivos definidos, atividades previstas e indicadores de desempenho do serviço;

**Capítulo III** – agregação dos objetivos por eixos de intervenção;

**Capítulo IV** – recursos necessários à consecução dos objetivos programados.



# I - CARACTERIZAÇÃO DA ANAC



## I - CARACTERIZAÇÃO DA ANAC

A ANAC entidade administrativa independente, rege-se pelo direito internacional, da União Europeia, pela Lei-Quadro das entidades reguladoras, publicada pela Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, pelos seus Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março, pela legislação setorial e pelos seus regulamentos internos.

É uma pessoa coletiva de direito público, que pese embora tenha sede em Lisboa, exerce jurisdição sobre todo o território nacional, incluindo o espaço aéreo sujeito a jurisdição do Estado Português.

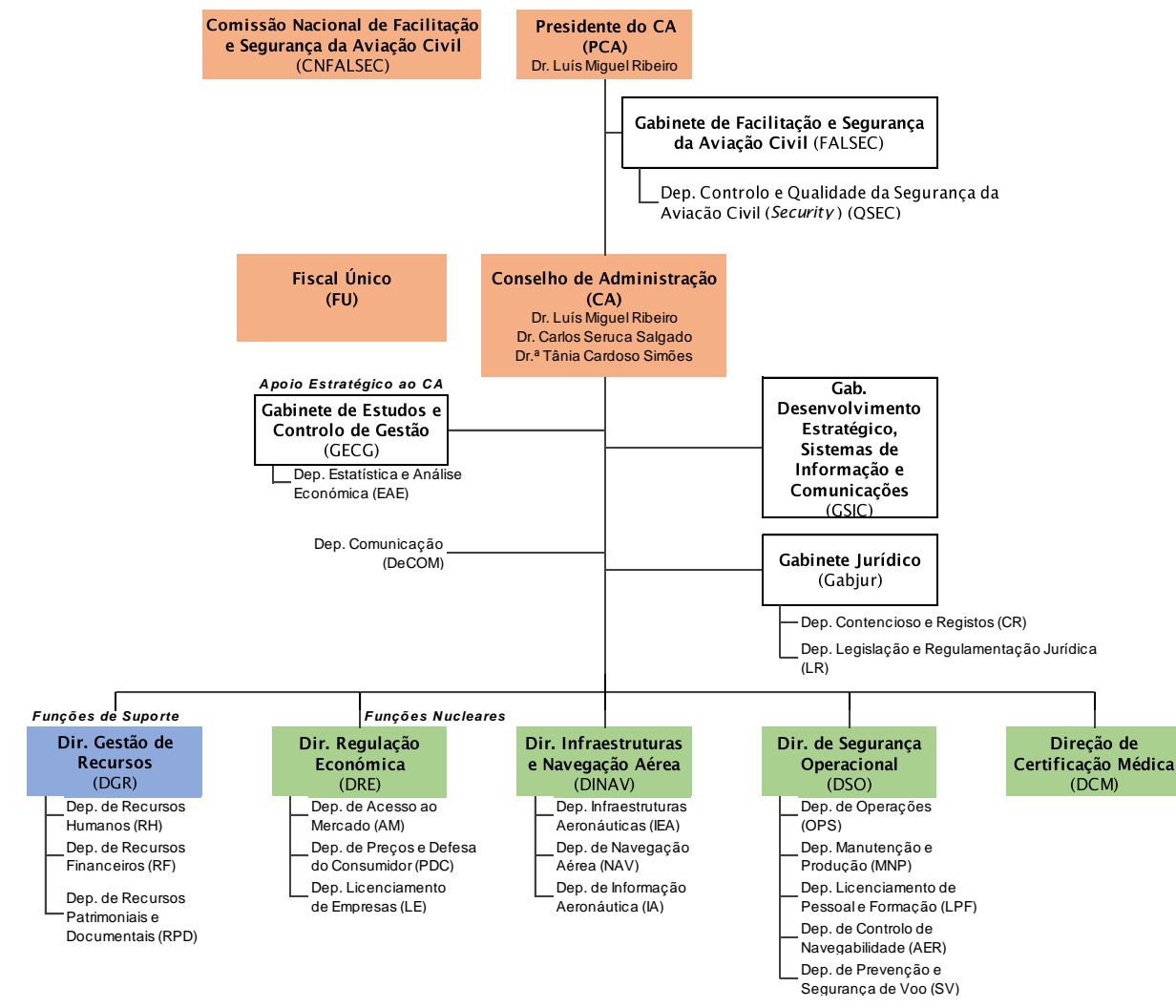
Tem como missão a fiscalização, supervisão e regulamentação das atividades desenvolvidas no setor da aviação civil e na regulação da aeronáutica nacional.

Assim, a supervisão e regulamentação das atividades desenvolvidas no setor da aviação civil são parte da missão da ANAC, em conjunto com a regulação e fiscalização deste setor em concordância com as normas técnicas internacionais e regulamentação em vigor.

A ANAC conta com 9 unidades orgânicas de nível I (Direções e Gabinetes) que se subordinam hierárquica e funcionalmente ao Conselho de Administração.

No apoio estratégico ao Conselho de Administração existem 3 unidades orgânicas: Gabinete de Estudos e Controlo de Gestão, Gabinete de Desenvolvimento Estratégico de Sistemas de Informação e Comunicação e Gabinete Jurídico. As funções de suporte ao funcionamento da ANAC são asseguradas pela Direção de Gestão de Recursos. As funções nucleares são asseguradas por 5 unidades orgânicas: Direção de Infraestruturas e Navegação Aérea, Direção de Segurança Operacional, Direção de Regulação Económica, Direção de Certificação Médica e o Gabinete de Facilitação e Segurança da Aviação Civil.

Figura 1 – Estrutura Orgânica da ANAC



## MISSÃO, VISÃO E VALORES

### Missão

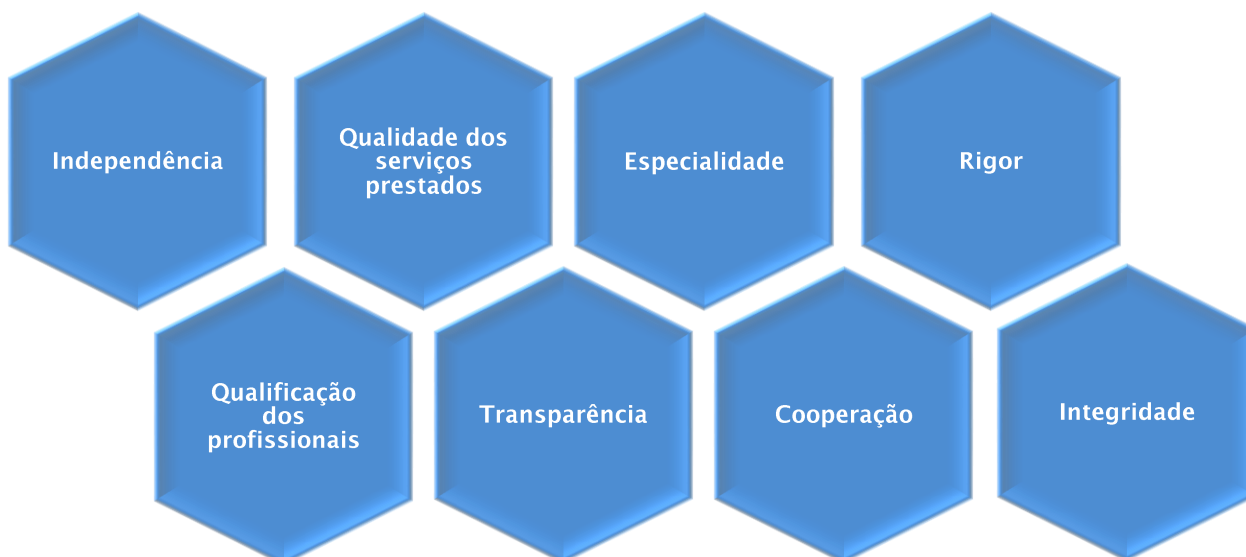
Regular e fiscalizar o setor da aviação civil e supervisionar e regulamentar as atividades desenvolvidas neste setor, excluindo-se do seu âmbito de atuação as atividades desenvolvidas no setor da aviação militar.

*Artigo 4.º dos Estatutos da ANAC, publicados pelo Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março*

### Visão

Ser uma autoridade aeronáutica de referência a nível nacional, europeu e internacional, na prossecução de elevados padrões de segurança da aviação civil e na regulação da atividade aeronáutica nacional.

### Valores





## PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

A ANAC é a autoridade nacional responsável pela coordenação técnica de todas as atividades relacionadas com a aviação civil, colabora com as demais autoridades com competências diretas ou indiretas no setor da aviação civil.

As principais atividades, atribuições, poderes e competências da ANAC, de acordo com os seus estatutos, podem resumir-se no quadro seguinte:

Áreas de Atuação	Principais Atividades
Coadjuvar o Governo na definição das linhas estratégicas e de políticas gerais e setoriais para a aviação civil.	<ul style="list-style-type: none"> <li>→ Elaborar projetos de legislação, colaborar na preparação de diplomas legais e regulamentares, nacionais e comunitários e acompanhar a sua aplicação;</li> <li>→ Negociar acordos em nome do Governo;</li> <li>→ Representar o Estado Português em organismos internacionais relativos ao setor da aviação civil;</li> <li>→ Cooperar com outras autoridades aeronáuticas europeias e internacionais.</li> </ul>
Garantir a segurança aérea.	<ul style="list-style-type: none"> <li>→ Implementar o Sistema de Segurança do Estado;</li> <li>→ Supervisionar, inspecionar, auditar e fiscalizar as organizações, as atividades, os equipamentos, os sistemas e as instalações do setor de aviação civil;</li> <li>→ Efetuar a gestão do espaço aéreo e dos fluxos do tráfego aéreo;</li> <li>→ Supervisionar e garantir o cumprimento das normas europeias que regulam o céu único europeu e outras normas internacionais.</li> </ul>
Garantir a adequada regulação económica do setor.	<ul style="list-style-type: none"> <li>→ Regular as atividades aeroportuárias, de navegação aérea e de transporte aéreo;</li> <li>→ Certificar, aprovar, licenciar e autorizar as atividades e o pessoal do setor aeronáutico;</li> <li>→ Credenciar entidades públicas ou privadas para exercício de funções técnicas;</li> <li>→ Supervisionar as condições do exercício das atividades do sistema da aviação civil;</li> <li>→ Cooperar no estabelecimento de Obrigações de Serviço Público e fiscalizar o respetivo cumprimento;</li> <li>→ Garantir os direitos dos passageiros.</li> </ul>

(cont.)

Áreas de Atuação	Principais Atividades
<p>Garantir a facilitação e a segurança de gestão de transporte aéreo e coordenar o respetivo sistema nacional.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>→ Coordenar e supervisionar a implementação e execução dos programas nacionais de facilitação e segurança da aviação civil e de controlo da qualidade da segurança da aviação civil;</li> <li>→ Promover a proteção dos operadores do setor da aviação civil contra práticas e atos ilícitos;</li> <li>→ Promover a implementação e o desenvolvimento do programa nacional de formação e treino de segurança da aviação civil.</li> </ul>
<p>Cooperar na gestão do espaço aéreo civil e militar</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>→ Cooperar no planeamento civil de emergência, situações de crise e guerra, prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis;</li> <li>→ Promover a coordenação civil e militar na utilização do espaço aéreo e nos voos de busca e salvamento;</li> <li>→ Representar o tráfego civil na gestão estratégica do espaço aéreo e no funcionamento do dispositivo de coordenação civil e militar do espaço aéreo.</li> </ul>
<p>Promover a divulgação de informação relativa ao setor da aviação civil</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>→ Promover a realização de estudos técnicos sobre as atividades e funções públicas relativas à aviação civil;</li> <li>→ Promover a realização de estudos económicos e de observação do sistema de aviação civil;</li> <li>→ Promover a divulgação de informação nas áreas de gestão e regulação da aviação civil;</li> <li>→ Organizar, conservar e manter atualizado o Registo Aeronáutico Nacional.</li> </ul>

## VETORES DE ATUAÇÃO

A ANAC tem um papel fundamental enquanto Regulador do setor da Aviação Civil, setor este que se tem caracterizado, nos últimos anos, por uma elevada dinâmica de crescimento.

O aumento do número de voos e do número de passageiros transportados nos aeroportos nacionais criam novos desafios ao setor, que exigem um rápido, eficaz e eficiente acompanhamento da Autoridade.

Este contexto de expansão da atividade impõe a esta Autoridade, no seu papel de Regulador, uma capacidade constante de adaptação e de preparação para atender às necessidades e solicitações dos diferentes *stakeholders* do sistema de aviação civil.

Elencam-se de forma sumária, nas páginas seguintes, as principais linhas de atuação delineadas pelo Conselho de Administração (CA), no âmbito das competências e atribuições da ANAC, concretizadas nos objetivos definidos para 2020 no capítulo II do presente documento.

A ANAC continuará, em 2020, a **reforçar a sua atuação na vertente inspetiva**, a qual garante a supervisão necessária ao desenvolvimento seguro da atividade aeronáutica, procurando **garantir a prática**, pelos diferentes *stakeholders*, **de níveis de qualidade de serviço** adequados. Neste domínio, o CA determinou, ainda, a programação de ações na vertente de cibersegurança, consciente do impacto deste vetor na segurança da aviação civil.

No campo da **coadjuvação ao Governo**, será essencial a assessoria da ANAC em outras matérias ligadas ao desenvolvimento do setor, como por exemplo no que se refere às infraestruturas aeroportuárias, com destaque para o apoio técnico que a Autoridade tem prestado e que continuará a prestar, no âmbito das soluções de incremento da capacidade aeroportuária da região de Lisboa, bem como no âmbito da articulação dos trabalhos, iniciados em 2017, para a avaliação dos limites operacionais do Aeroporto Cristiano Ronaldo, com diversas entidades nacionais e internacionais.

Uma vez aprovada, em termos globais, a nova solução para a expansão da capacidade aeroportuária de Lisboa por parte do Governo, importa proceder aos trabalhos conducentes ao processo de certificação dessa infraestrutura aeroportuária nos termos da regulamentação existente, designadamente ao nível da avaliação dos projetos a submeter pelo promotor da infraestrutura aeroportuária.

Para além dessa vertente, pretende-se manter a proficiência da atividade de fiscalização daquelas infraestruturas, quer em termos de *Safety*, quer em termos de *Security*, alicerçada na **continuidade dos processos de recrutamento de pessoal** já iniciada em anos anteriores, e cujo ciclo de maior intensidade que se prevê que termine em 2020.

A ANAC dará início ao processo de recrutamento de dirigentes, no seguimento do processo de reorganização interna e, simultaneamente, prosseguirá a contratação e integração pontual de novos profissionais, com conjuntos de qualificações específicas, melhor capacitando a ANAC na resposta aos desafios associados à constante evolução de um setor tão dinâmico como o da aviação civil.

Na vertente ambiental, e para além dos trabalhos destinados a assegurar a compatibilização dos projetos relativos ao novo aeroporto do Montijo com as restrições impostas em sede de Declaração de Impacto Ambiental, a ANAC continuará empenhada no acompanhamento e implementação dos planos, nacionais e internacionais de redução das emissões de gases com efeito de estufa provenientes do setor da aviação, designadamente através da participação nos grupos técnicos internacionais de implementação do CORSIA (*Carbon Offsetting and Reduction Scheme for International Aviation*), assegurando a preparação da participação nacional na fase piloto deste programa (2021-2023).

A ANAC continuará particularmente atenta aos impactos negativos gerados pelo transporte aéreo nas populações vizinhas das infraestruturas, designadamente em termos de ruído em período noturno originado por movimentos aéreos operados fora das faixas horárias atribuídas, procedendo à análise técnica dos fundamentos para operação de cada voo nessas condições, tirando partido, na sua atuação, das futuras prerrogativas que lhe serão cometidas ao nível da supervisão da nova entidade gestora de slots para promover uma maior celeridade na deteção de padrões de infração e tramitação dos processos de contraordenação que se justifiquem.

A ação da ANAC irá prosseguir na continuidade da campanha criada com o objetivo de sensibilização relativamente à utilização dos *Remotely Piloted Aircraft Systems* (“drones”), **Campanha “Voa na Boa”**. Paralelamente, em articulação com forças e serviços de segurança e com a Autoridade Aeronáutica Nacional, será dado seguimento ao desenvolvimento e participação na implementação de soluções tecnológicas com vista ao registo destes aparelhos.

A **proteção ao passageiro** permanece uma das áreas relevantes na atividade da ANAC, com reflexo na contínua atenção às reclamações dos passageiros, acompanhada de uma atuação que se pretende de cariz proativo perante eventuais disrupções do setor, de forma a minimizar os constrangimentos sentidos pelos passageiros nessas situações, através de ações concertadas entre os diversos intervenientes e coordenadas por esta Autoridade, no âmbito das suas competências.

Pretende-se, para o próximo ano, que o papel interventivo do Regulador seja materializado também em outros temas para além da proteção ao passageiro, através da promoção de **seminários, sessões de esclarecimento e sensibilização ou formação aos diversos stakeholders**, como por exemplo campanhas sobre segurança (*Safety*) e seminários para o setor sobre *Security* e Facilitação.

Prevê-se ainda o desenvolvimento de sistemas de fluxo de comunicação mais expeditos e desmaterializados para 2020, nomeadamente permitidos pelo necessário investimento significativo na infraestrutura tecnológica da ANAC e, concretamente, pela **implementação de plataformas informáticas** que permitam uma maior digitalização e desburocratização **da atividade da ANAC**, com o correspondente impacto positivo na sua relação com os *stakeholders*.

Em termos internacionais, a ANAC continuará a reforçar a sua participação ativa nos diversos *fora*, como a ICAO, a Comissão Europeia e a CAACL, bem como na EASA, sendo este um ano em que vários desafios se colocam com a implementação efetiva do novo quadro regulamentar europeu, mantendo-se ainda o acompanhamento do processo do **BREXIT**.

O ano de 2020 será ainda um ano de **preparação da Presidência Portuguesa da União Europeia**, que se prevê que seja também marcada pelos temas que estarão na agenda já em 2020.

Sendo um dos marcos importantes do presente ano, esta Presidência Portuguesa ocorrerá no primeiro semestre de 2021. Como tal, assumem especial relevância no quadro das atividades a prosseguir em 2020 os trabalhos de preparação do Estado Português, enquanto integrante do trio de Estados em conjunto com a Alemanha e a Eslovénia, com a colaboração da ANAC no acompanhamento dos vários dossiers relacionados com a aviação civil. Esta preparação será particularmente impactante não só a nível da área de regulamentação como também da sua aplicação prática, o que exigirá da Autoridade um esforço acrescido na capacitação formativa dos técnicos da ANAC.

O ano de 2020 será igualmente repleto de desafios adicionais relacionados com a **preparação das Auditorias da EASA**, com especial destaque ao sistema de gestão da ANAC (Auditoria SYS), a qual será impactante na totalidade da estrutura da Autoridade e na avaliação dos seus processos internos que culminam com as diversas respostas às solicitações dos regulados.

É, pois, imperativo concentrar esforços na alocação de recursos, dada a complexidade e abrangência de conhecimentos necessários, de modo a assegurar um sistema de gestão ímpar, contemplando as melhores práticas de gestão nacionais e tendo a ambição de se tornar uma referência internacional no setor, com o objetivo de produzir informação altamente fiável, com um *compliance* de excelência.

Na sequência da realização de uma análise contínua de processos, com enfoque na sua desmaterialização, 2020 dará corpo a uma **nova estrutura organizacional** para o Regulador. Pretende-se que essa estrutura, ponderadas as competentes análises de impacto e de risco, contribua positivamente para uma maior adequação às necessidades do setor de aviação civil.

Em paralelo, serão realizadas **obras nos edifícios ocupados pela Autoridade**, de forma a melhor acomodar a nova estrutura e a melhorar as condições de trabalho na Autoridade.

Em 2020 será consolidado o conjunto dos regulamentos internos, o que, juntamente com a nova estrutura organizacional, estabilizará as bases para o funcionamento da ANAC num setor em forte expansão e com grande componente de evolução tecnológica.



## II – OBJETIVOS ESTRATÉGICOS E ANUAIS



## II – OBJETIVOS ESTRATÉGICOS E ANUAIS

### OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Os objetivos estratégicos da ANAC derivam dos eixos prioritários de intervenção desta Autoridade em consonância com a missão que lhe está atribuída. Estes objetivos são os seguintes:

- Garantir a segurança da aviação civil promovendo uma eficaz regulação e regulamentação do setor, bem como a eficiente ação inspetiva e fiscalizadora;
- Promover o desenvolvimento sustentado do setor da aviação civil através de uma regulação económica adequada;
- Melhorar o desempenho e a qualidade dos serviços prestados de forma a assegurar a sustentabilidade da ANAC.

### OBJETIVOS ANUAIS

Os objetivos definidos pelo Conselho de Administração da ANAC, para as diversas áreas de intervenção da ANAC, em 2020, são os seguintes:

- Objetivo 1.** Assessorar o Governo, ao nível legislativo, através da transposição de Diretivas e Anexos, bem como da elaboração de regulamentos e demais atos legislativos.
- Objetivo 2.** Reforçar a ação de supervisão, garantindo a segurança.
- Objetivo 3.** Adequar a regulação do setor às necessidades do sistema de aviação civil.
- Objetivo 4.** Garantir a sustentabilidade económico–financeira da ANAC.
- Objetivo 5.** Melhorar a qualidade dos serviços prestados e divulgar a atividade da ANAC.

Por sua vez, para cada objetivo, foi especificada uma ponderação de 20%, agregando as diversas atividades e ações necessários ao seu cumprimento. A sua medição é efetuada pelas metas associadas aos respetivos indicadores, de forma a alcançar uma avaliação clara do desempenho da ANAC, para o ano 2020.

As ponderações atribuídas aos indicadores totalizam 100% em cada objetivo, exceto nas metas não quantificáveis (MNQ), às quais não foi atribuída nenhuma ponderação<sup>1</sup> – pela impossibilidade de as quantificar, uma vez que muitas vezes dependem de agentes externos –, constando estas como Não Aplicável (N.A.).

Na sistematização do planeamento das ações a desenvolver pela ANAC, em 2020, para cada objetivo, são anunciadas as atividades a desenvolver, os indicadores de medida correspondentes, as metas programadas, a ponderação de cada indicador e as unidades orgânicas responsáveis. É, igualmente, feita, em coluna própria, a referência ao eixo de intervenção em que cada um deles se insere.

A programação dos objetivos operacionais decorre da definição dos objetivos estratégicos e está enquadrada nos vetores de atuação definidos pelo Conselho de Administração para o exercício económico de 2020, encontrando-se sistematizada nas tabelas das páginas seguintes.

De forma resumida, realçam-se algumas das atividades programadas por cada objetivo, que caracterizam as opções de gestão prosseguidas, quer no que respeita à revisão/atualização de normativos, assegurando a sua adequabilidade à evolução tecnológica, às mudanças operadas no setor pelo decurso do tempo, e à estratégia decorrente dos compromissos assumidos na ótica ambiental, quer no que se refere ao reforço da fiscalização e supervisão do setor e à comunicação com os *stakeholders*.

No âmbito da coadjuvação ao Governo, a ANAC irá ter um papel fundamental na Preparação da Presidência Portuguesa da União Europeia, que ocorrerá em 2021, designadamente nos dossiers referentes à aviação civil, através da participação nas reuniões nacionais e internacionais, e da prestação dos esclarecimentos aos diversos intervenientes. Em acréscimo, a prestação da assessoria ao Governo no processo do BREXIT, que se mantém em curso, continuará a ter um papel relevante nesta vertente de atuação.

No seguimento do compromisso assumido pelo Estado Português, com as suas homólogas internacionais, e numa lógica de alinhamento com as preocupações ambientais do setor, de modo a reduzir e eliminar as emissões de carbono, na atmosfera, resultantes do transporte aéreo, prosseguirão os trabalhos já iniciados em

---

<sup>1</sup> No caso de não existirem solicitações externas que permitam a execução destas atividades, as mesmas não poderão ser consideradas para o cômputo do universo das atividades concorrentes para a análise do desempenho global da ANAC. Por outro lado, quando estas atividades são concretizadas, o seu grau de realização único é de 100%. Em qualquer dos casos, o desempenho global da ANAC, quantitativamente, não será alterado.

2019 de transposição do Anexo 16, Volume IV da Convenção da Aviação Civil Internacional para a legislação nacional.

Continuando a aposta na dinamização das funções nucleares de supervisão, enquanto peça chave da missão da ANAC no seu papel de Autoridade, e com o planeamento de 2431 ações, reforçou-se o número de ações de supervisão do setor<sup>2</sup>, englobando os operadores aéreos, fiscalização e supervisão de estruturas físicas, em complemento com a programação de auditorias ao regime de qualidade de serviço aeroportuário enquanto fator contributivo para uma maior adequação da regulação às necessidades do setor.

Será ainda dado amplo destaque à divulgação, a nível nacional, do Plano Europeu da Aviação Civil, o EPAS 2020–2024, que introduz alterações em áreas como os *Unmanned Aerial Systems* (UAS), vulgo drones, a assistência em escala e a parte médica, entre outras.

A melhoria do nível de serviço prestado reflete-se também no nível de *compliance* da ANAC face aos referenciais aplicáveis pela EASA e ICAO, sendo uma forte aposta para 2020. Pretende-se, pois, com a realização de auditorias internas, atingir uma uniformização de metodologias de trabalho que garanta que o sistema de gestão da Autoridade Nacional está alinhado estratégica e procedimentalmente com as boas práticas da EASA e da ICAO, ambicionando ser uma referência para as nossas congéneres europeias e mesmo internacionais.

Destacam-se, entre outras, as ações relacionadas com a Gestão do Programa USOAP/CMA (*Universal Safety Oversight Audit Programme / Continuing Monitoring Approach*), OLF (*Online Framework*), de forma a garantir a resposta às *protocol questions* na fase de *self-assessment*; com a identificação das diferenças significativas existentes entre a regulamentação nacional e os Anexos à Convenção de Chicago (*Compliance Checklists / Electronic Filling of Differences*), para posterior publicação no AIP; com o acompanhamento das *Standardisation Inspections* realizadas pela EASA, através da apresentação de propostas de correções e medidas corretivas quanto aos *findings* identificados nas inspeções e sua implementação; ou com o acompanhamento da auditoria ICVM realizada pela ICAO.

No âmbito da regulação do setor da aviação civil, a ANAC tem também um papel relevante na coadjuvação ao Governo na gestão do Contrato de Concessão de Serviço

---

<sup>2</sup> No Plano de Atividades de 2019 estavam programadas 2364 ações de supervisão..



Público Aeroportuário, relativo aos aeroportos do Continente, da Madeira e dos Açores.

Esta Autoridade apostará no reforço da sustentabilidade económica e financeira, através dos mecanismos relacionados com a autonomia financeira, com o controlo de receita e com os processos de recuperação de dívida.

A melhoria da qualidade dos serviços prestados permanece um objetivo importante, para o qual contribui a aposta na comunicação com os intervenientes do setor, quer através de encontros e sessões de sensibilização e divulgação, quer por intermédio da realização de ações de formação dedicada aos temas identificados como mais úteis ou necessários na conjuntura atual.

## Objetivo Operacional 1

Assessoria ao Governo, ao nível legislativo, através da transposição de Diretivas e Anexos, bem como elaboração de regulamentos e demais atos legislativos

Legenda dos Eixos de Intervenção: **RS**: Regulação do Setor; **SS**: Supervisão do Setor; **Reg.**: Regulamentação; **AI**: Ação Internacional; **AT**: Áreas Transversais

N.º de Ordem	Eixo de Intervenção	Ações/Atividades	Indicadores	META 2020	Ponderação	Unidade(s) Orgânica(s) Responsável(is)
1	RS	Preparar os Conselhos dos Ministros dos Transportes, Energia e Telecomunicações, através da elaboração de notas de enquadramento e de projetos de notas de intervenção	N.º de documentos elaborados (com notas de enquadramento e projetos de notas de intervenção) / N.º de solicitações	100%	3,2%	DRE
2	AI	Elaborar para o Ministério dos Negócios Estrangeiros relatórios sobre o resultado das negociações bilaterais sobre transporte aéreo e pareceres técnicos setoriais para a assinatura e/ou aprovação de acordos sobre serviços aéreos	N.º de relatórios elaborados / N.º de solicitações	100%	3,2%	DRE
			N.º de pareceres técnicos / N.º de solicitações	100%	3,2%	DRE
3	AI	Garantir o acompanhamento do processo de preparação do <i>BREXIT</i> , através da realização de pareceres técnicos e de reuniões com os intervenientes no setor da aviação civil	N.º de pareceres técnicos elaborados e n.º de reuniões realizadas / N.º de solicitações	100%	3,2%	DRE; DCM; DINAV; DSO; GABFALSEC; GECG; GABJUR
4	AI	Garantir o acompanhamento do processo de preparação da Presidência Portuguesa da UE para o primeiro semestre de 2021	N.º de pareceres técnicos elaborados e n.º de reuniões realizadas / N.º de solicitações	100%	3,2%	DRE; DCM; DINAV; DSO; GABFALSEC; GECG; GABJUR
5	RS	Promover a aprovação do <i>State Safety Programme</i> (SSP) pelo Comité Nacional de Coordenação do SSP	N.º de ações a realizar para promover a aprovação do SSP pelo Governo	1	3,2%	CA
6	Reg.	Elaborar Portaria que define os aeroportos/aeródromos nos quais se cobra taxa de segurança	N.º de regulamentos/projetos legislativos aprovados pelo CA, até 30 de setembro 2020	1	3,1%	DGR; DINAV; GABFALSEC; GABJUR
7	Reg.	Elaborar proposta de regulamentação das normas técnicas do Anexo 10 (Volumes I; II; III IV) – Telecomunicações Aeronáuticas	N.º de regulamentos/projetos legislativos aprovados pelo CA, até 31 de dezembro 2020	1	3,1%	DINAV; DSO; GABJUR
8	Reg.	Adequar a legislação nacional às necessidades associadas à implementação do CORSIA (Anexo 16, Volume IV da Convenção da Aviação Civil Internacional)	N.º de regulamentos/projetos legislativos aprovados pelo CA, até 31 de dezembro 2020	1	3,1%	DRE; GABJUR
9	Reg.	Elaborar proposta de Decreto-Lei que regulamente as isenções de taxas de navegação aérea nas RIV de Lisboa e Santa Maria, e defina o modelo de regulação económica de Santa Maria	N.º de regulamentos/projetos legislativos aprovados pelo CA, até 31 de dezembro 2020	1	3,2%	DRE; GABJUR



Legenda dos Eixos de Intervenção: **RS:** Regulação do Setor; **SS:** Supervisão do Setor; **Reg.:** Regulamentação; **AI:** Ação Internacional; **AT:** Áreas Transversais

N.º de Ordem	Eixo de Intervenção	Ações/Atividades	Indicadores	META 2020	Ponderação	Unidade(s) Orgânica(s) Responsável(eis)
10	Reg.	Elaborar projeto de decreto-lei respeitante ao regime sancionatório contraordenacional aplicável à violação da Regulamentação da União Europeia respeitante às operações aéreas (Regulamento (UE) n.º 965/2012 e 2018/1139)	N.º de regulamentos/projetos legislativos aprovados pelo CA, até 31 de dezembro 2020	1	3,1%	DSO; GABJUR
11	Reg.	Elaborar projeto de decreto-lei respeitante ao regime sancionatório contraordenacional aplicável à violação do Regulamento (UE) n.º 1008/2008	N.º de regulamentos/projetos legislativos aprovados pelo CA, até 31 de dezembro 2020	1	3,1%	DRE; DSO; GABJUR
12	Reg.	Elaborar projeto de decreto-lei respeitante ao regime sancionatório contraordenacional aplicável à violação do Regulamento de Execução (UE) 2019/947, da Comissão, de 24 de maio de 2019, relativo às regras e aos procedimentos para a operação de UAS, e que concretize igualmente a forma de definição das áreas geográficas referidas no artigo 15.º do mesmo regulamento	N.º de regulamentos/projetos legislativos aprovados pelo CA, até 31 de dezembro 2020	1	3,1%	DINAV; GABJUR
13	Reg.	Elaborar projeto de regulamento aplicável à realização de festivais aeronáuticos	N.º de regulamentos/projetos legislativos aprovados pelo CA, até 31 de dezembro 2020	1	3,1%	DINAV; DSO; GABJUR
14	Reg.	Elaborar projeto de revogação dos Regulamentos administrativos do INAC, I.P. e ANAC, no sentido de aferir da sua vigência ou aplicabilidade, determinando expressamente, caso se conclua nesse sentido, que os mesmos não se encontram em vigor, em razão de caducidade, revogação tácita anterior ou revogação efetuada por novo regulamento da ANAC (incluindo CIA)	N.º de regulamentos/projetos legislativos aprovados pelo CA, até 31 de dezembro 2020	1	3,1%	DINAV; DSO; DCM; GABJUR
15	Reg.	Elaborar projeto de decreto-lei que visa definir o regime jurídico relativo à obrigatoriedade de cooperação e prestação de informação estatística por parte das entidades sujeitas à jurisdição da ANAC, nos termos previstos no artigo 45.º dos Estatutos da ANAC, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março	N.º de regulamentos/projetos legislativos aprovados pelo CA, até 31 de dezembro 2020	1	3,1%	DRE; GECG; DGR; GABJUR
16	Reg.	Elaborar instrumento normativo que defina as condições geográficas para as operações com UAS	N.º de regulamentos/projetos legislativos aprovados pelo CA, até 31 de dezembro 2020	1	3,1%	DINAV; GABFALSEC; DSO; GABJUR

Legenda dos Eixos de Intervenção: **RS:** Regulação do Setor; **SS:** Supervisão do Setor; **Reg.:** Regulamentação; **AI:** Ação Internacional; **AT:** Áreas Transversais

N.º de Ordem	Eixo de Intervenção	Ações/Atividades	Indicadores	META 2020	Ponderação	Unidade(s) Orgânica(s) Responsável(is)
17	Reg.	Rever o projeto de Regulamento relativo ao regime jurídico relativo ao <i>leasing</i> de aeronaves (Regulamento ANAC n.º 32/2003)	N.º de regulamentos/projetos legislativos aprovados pelo CA, até 31 de dezembro 2020	1	3,1%	DRE; DSO; GABJUR
18	Reg	Aprovar o Programa Nacional de Formação em Segurança da Aviação Civil, conforme disposto no Artigo 59.º do DL 142/2019, de 19 de setembro	N.º de regulamentos/projetos legislativos aprovados pela ANSAC	1	3,1%	GABFALSEC; GABJUR
19	Reg.	Elaborar Notas Técnicas no âmbito da implementação do Regulamento de Execução (UE) n.º 2018/1048, que estabelece requisitos de utilização do espaço aéreo e procedimentos operacionais relativos à navegação baseada no desempenho (PBN)	N.º de Notas técnicas elaboradas / N.º de solicitações	100%	3,2%	DINAV
20	Reg.	Elaborar proposta de Regulamentação relativa à Transposição do Anexo 14 (Volume II) – Heliportos	N.º de regulamentos/projetos legislativos aprovados pelo CA, até 31 de outubro 2020	1	3,1%	DINAV; DSO; GABJUR
21	Reg.	Elaborar Plano de Implementação do Regulamento de Execução (UE) n.º 2018/1048, da Comissão, de 18 de julho de 2018, que estabelece requisitos de utilização do espaço aéreo e procedimentos operacionais relativos à navegação baseada no desempenho (PBN)	N.º de Plano de Implementação, até 31 de julho de 2020	1	3,1%	DINAV
22	Reg.	Elaborar Plano de Implementação do Regulamento de Execução (UE) n.º 2017/373, da Comissão, de 1 de março – Requisitos comuns para prestadores de serviços de navegação aérea	N.º de Plano de Implementação, até 31 de março de 2020	1	3,1%	DINAV
23	Reg.	Elaborar Plano de Implementação do Regulamento de Execução (UE) n.º 2019/947, da Comissão, de 24 de maio de 2019 relativo às regras e aos procedimentos para a operação de aeronaves não tripuladas	N.º de Plano de Implementação, até 31 de março de 2020	1	3,1%	DINAV
24	Reg.	Elaborar Portaria que define os aeroportos/aeródromos nos quais se cobra taxa de segurança	N.º de regulamentos/projetos legislativos aprovados pelo CA, até 30 de junho de 2020	1	3,1%	CA; GECCG; DRF
25	Reg.	Elaborar mensalmente <i>boletins informativos</i> referentes às alterações legislativas (nacionais como europeias), regulamentares e decisões da ANAC, de cariz regulatório	N.º de <i>newsletters</i> aprovadas	11	3,1%	GABJUR

Legenda dos Eixos de Intervenção: **RS:** Regulação do Setor; **SS:** Supervisão do Setor; **Reg.:** Regulamentação; **AI:** Ação Internacional; **AT:** Áreas Transversais

N.º de Ordem	Eixo de Intervenção	Ações/Atividades	Indicadores	META 2020	Ponderação	Unidade(s) Orgânica(s) Responsável(eis)
26	AI	Colaborar com organizações internacionais no âmbito de grupos de trabalho para a produção de regulamentação do Setor (Comissão Europeia, Conselho da EU, Agência Europeia para a Segurança da Aviação (EASA), EUROCONTROL e OACI/ICAO)	N.º de participações <sup>3</sup> / N.º de solicitações	100%	3,1%	DINAV; GABJUR
			N.º de relatórios apresentados no prazo de 10 dias úteis do evento / N.º de relatórios passíveis de serem apresentados	100%	3,1%	
27	Reg.	Elaborar proposta de revisão do Decreto-Lei n.º 289/2003 de 14 de novembro, que Define os requisitos formais e materiais para a emissão do COA e fixa as competências do respetivo titular.	N.º de regulamentos/projetos legislativos aprovados pelo CA, até 31 de dezembro 2020	1	3,1%	DSO; GABJUR
28	Reg.	Rever o Decreto-Lei n.º 139/2004, de 5 de junho, que define e regula o tempo de trabalho do pessoal móvel da aviação civil, designadamente no que respeita aos limites dos tempos de serviço de voo e de repouso, para efeitos de apresentação de uma proposta legislativa ao Governo com o fim de compatibilizar a legislação nacional com a legislação europeia em vigor	N.º de regulamentos/projetos legislativos aprovados pelo CA, até 31 de dezembro 2020	1	3,1%	DCM; DSO; GABJUR
29	Reg.	Revisão do regulamento n.º 831/2010 de 8 Novembro sobre nomeação de Pessoal Dirigente	N.º de regulamentos/projetos legislativos aprovados pelo CA, até 31 de dezembro 2020	1	3,1%	DSO; GABJUR
30	Reg.	Elaborar Regulamento sobre pessoal aeronáutico para operações de aeronaves para desempenhar missões de combate a incêndios ( CIA n.º 20/2013)	N.º de regulamentos/projetos legislativos aprovados pelo CA, até 31 de dezembro 2020	1	3,1%	DSO; GABJUR

**Total da ponderação dos indicadores**

**100%**

## Objetivo Operacional 2

Reforço da ação de supervisão, garantindo a segurança

Legenda dos Eixos de Intervenção: **RS:** Regulação do Setor; **SS:** Supervisão do Setor; **Reg.:** Regulamentação; **AI:** Ação Internacional; **AT:** Áreas Transversais

N.º de Ordem	Eixo de Intervenção	Ações/Atividades	Indicadores	META 2020	Ponderação	Unidade(s) Orgânica(s) Responsável(eis)
31	SS	Contribuir para a Gestão do Programa USOAP/CMA ( <i>Universal Safety Oversight Audit Programme / Continuing Monitoring Approach</i> ) OLF ( <i>Online Framework</i> ), de forma a garantir a resposta às <i>protocol questions</i> na fase de <i>self-assessment</i>	N.º de perguntas respondidas / N.º de perguntas a responder ( <i>Protocol Questions</i> )	100%	3,2%	DCM; DINAV; DSO; GABJUR; GECG; DGR
32	SS	Identificar e preencher no <i>Compliance Checklists (CC) / Electronic Filling of Differences (EFOD)</i> as diferenças existentes entre a regulamentação nacional e os Anexos à Convenção de Chicago e identificar as diferenças significativas (de acordo com a definição adotada pela ANAC), para posterior publicação no AIP	Nº de Anexos à Convenção de Chicago analisados (da exclusiva responsabilidade da ANAC e com responsabilidade partilhada com outras Autoridades do Sistema da Aviação Civil Português)	11	3,2%	DCM; DINAV; DSO; GABJUR; DRE; GABFALSEC

<sup>3</sup> Considera-se n.º de participações o n.º de vezes em que a ANAC foi representada e não o n.º de pessoas que representaram a ANAC.

Legenda dos Eixos de Intervenção: **RS**: Regulação do Setor; **SS**: Supervisão do Setor; **Reg.**: Regulamentação; **AI**: Ação Internacional; **AT**: Áreas Transversais

N.º de Ordem	Eixo de Intervenção	Ações/Atividades	Indicadores	META 2020	Ponderação	Unidade(s) Orgânica(s) Responsável(eis)
33	SS	Efetuar o acompanhamento das <i>Standardisation Inspections</i> realizadas pela EASA no que se refere à apresentação de propostas de correções e medidas corretivas (CAP – <i>Corrective Action Plan</i> ) quanto aos <i>findings</i> identificados nas inspeções e à implementação do CAP aprovado pela EASA.	N.º ações corretivas implementadas em 2020/ N.º ações corretivas propostas para 2020	100%	3,2%	DCM; DINAV; DSO; GABJUR; GECC; DGR
34	SS	Efetuar o acompanhamento da auditoria ICVM realizada pela ICAO no que se refere à implementação das propostas de correções e medidas corretivas (CAP – <i>Corrective Action Plan</i> ) propostas para o encerramento dos <i>findings</i> identificados.	N.º ações corretivas implementadas em 2020/ N.º ações corretivas propostas para 2020	100%	3,2%	DCM; DINAV; DSO; GABJUR; GECC; DGR; DRE; GABFALSEC
35	SS	Garantir as ações de supervisão nos termos previstos na regulamentação em vigor	N.º de auditorias e inspeções, realizados	1013	3,2%	DSO
				110		DINAV
				6		DCM
			N.º de ações inspetivas, a infraestruturas aeroportuárias e <i>handlers</i> , relativas ao controlo da qualidade da informação de tráfego	15		GECC
			N.º de inspeções ao cumprimento das autorizações de voos não regulares	6		DRE
			N.º de verificações ao cumprimento dos requisitos previstos no Reg. n.º 261/2004	30		
			N.º de auditorias no âmbito da monitorização anual dos requisitos de licenciamento dos operadores aéreos e de assistência em escala licenciados	52		
			N.º de ações inspetivas de controlo de qualidade da segurança da aviação civil aos <i>stakeholders</i> com atividade em segurança e facilitação da aviação civil	120		
N.º de investigações e testes de segurança ( <i>Security</i> ) <sup>4</sup>	1050	GABFALSEC				

<sup>4</sup> O número de testes a realizar depende do nível de ameaça existente e do número de incidentes verificados, a nível de *security*.

Legenda dos Eixos de Intervenção: **RS**: Regulação do Setor; **SS**: Supervisão do Setor; **Reg.**: Regulamentação; **AI**: Ação Internacional; **AT**: Áreas Transversais

N.º de Ordem	Eixo de Intervenção	Ações/Atividades	Indicadores	META 2020	Ponderação	Unidade(s) Orgânica(s) Responsável(eis)
36	RS	Instruir processos de licenciamento, de certificação, de aprovação, de autorização e de registo	N.º de licenças e de autorizações de empresas de transporte e trabalho aéreo e assistência em escala	MNQ	N.A	DRE
			N.º de licenças e certificações de pessoal aeronáutico			DINAV; DSO; GABFALSEC; DCM
			N.º de certificações de organizações /operadores <sup>5</sup>			DSO
			N.º de certificações de dispositivos de treino artificial			DSO
			N.º de certificações de aeronaves			DSO
			N.º de certificações de infraestruturas aeroportuárias			DINAV
			N.º de certificações de AME e AMC			DCM
			N.º de autorizações concedidas			DCM; DINAV; DSO; GABFALSEC
			N.º de autorizações de voos e de aprovações de programas de exploração <sup>6</sup>			DRE
			N.º de autorizações de exploração de serviços aéreos regulares extra União Europeia			DRE
			N.º de aprovações emitidas			DINAV; DSO; GABFALSEC
			N.º de certificações de segurança privada necessárias à operação de sistemas e equipamentos de segurança da aviação civil dos aeroportos nacionais			GABFALSEC
			N.º de atos de registo praticados			GABJUR
Prazo médio de resposta dos atos de registo praticados, em dias úteis	1	3,3%	GABJUR			

<sup>5</sup> Organizações: de Produção, de Manutenção e de Gestão da Continuidade de Aeronavegabilidade; Operadores: Aéreos e de Trabalho Aéreo.

<sup>6</sup> Programas de Exploração dos serviços aéreos regulares e não regulares, operados por transportadoras da UE (+EEE) para fora do território dos Estados-Membro da UE, para as estações IATA inverno 2018/2019, verão 2019 e inverno 2019/2020 e operados por transportadoras não UE e envolvendo o território dos Estados-Membro da UE; voos isolados e respetivas alterações, Programas de Exploração de serviços operados em "Code-Share" com transportadoras de países terceiros, voos não regulares de carga, sobrevoos e escalas técnicas no território nacional, por transportadoras não UE, assim como de escalas técnicas em voos comerciais ou utilização de aeródromos militares, e voos internacionais - de/para espaço não-Schengen - envolvendo aeródromos classificados em classe III.

Legenda dos Eixos de Intervenção: **RS:** Regulação do Setor; **SS:** Supervisão do Setor; **Reg.:** Regulamentação; **AI:** Ação Internacional; **AT:** Áreas Transversais

N.º de Ordem	Eixo de Intervenção	Ações/Atividades	Indicadores	META 2020	Ponderação	Unidade(s) Orgânica(s) Responsável(eis)
37	RS	Participar no desenvolvimento de instrumentos de gestão territorial e na gestão das servidões aeronáuticas	N.º de pareceres relativamente aos pedidos de servidões aeronáuticas	MNQ	N.A	DINAV
			N.º de pareceres relativamente a pedidos de particulares para construção em zonas sujeitas a servidões aeronáuticas	MNQ	N.A	DINAV
			N.º de participações e/ou pareceres no âmbito das Comissões Consultivas de Revisão de Planos Diretores Municipais (PDM)	MNQ	N.A	DINAV
38	SS	Assegurar o funcionamento do Sistema de Gestão da ANAC	N.º de reuniões do <i>Management Review Board</i> realizadas	12	3,3%	CA; DCM; DINAV; DSO; GECC
39	AI	Garantir a participação nas auditorias, inspeções e formações de entidades internacionais de que Portugal faz parte, nos termos dos respetivos tratados, designadamente da União Europeia (EASA, EUROCONTROL), OACI/ICAO, CEAC/ECAC e outros	N.º de participações em auditorias, inspeções e formações <sup>7</sup> / N.º de solicitações	100%	3,3%	DCM; DINAV; DSO; GABFALSEC
40	AI	Garantir a participação nos grupos de trabalho da União Europeia (Comissão Europeia, Conselho da EU, EASA), OACI/ICAO e outros, relativos à segurança operacional e à <i>Security</i>	N.º de participações nos grupos de trabalho relativos à segurança operacional e à <i>Security</i> <sup>7</sup> / N.º de solicitações	100%	3,3%	DCM; DINAV; DSO; GABFALSEC; GABJUR
			N.º de relatórios apresentados no prazo de 10 dias úteis do evento / N.º de relatórios passíveis de serem apresentados	100%	3,3%	
41	RS	Promover a implementação do <i>State Safety Programme</i> (SSP)	N.º de ações realizadas com vista à implementação do SSP	2	3,2%	CA
42	SS	Promover a implementação do Plano Nacional de Segurança Operacional para o triénio 2019-2021	N.º de ações realizadas com vista à implementação do SSp para 2019-2021	11	3,2%	CA
43	RS	Promover a revisão anual do Manual de Recrutamento e Formação de Pessoal Técnico (DSO) e do Programa Nacional de Formação em Segurança da Aviação Civil (GABFALSEC), de forma a assegurar a sua atualização, caso se revele necessária	N.º de revisões/alterações efetuadas	1	3,3%	GABFALSEC
			N.º de capítulos/secções com revisões/alterações efetuadas	5	3,3%	DSO
44	RS	Promover a revisão anual do Programa Nacional de Controlo de Qualidade da Segurança da Aviação Civil	N.º de revisões/alterações efetuadas	1	3,2%	GABFALSEC
45	RS	Elaborar o relatório da aplicação do Plano Nacional de Desempenho no âmbito do SW FAB e do Reg. 390/2013 da Comissão Europeia (Regulamento de Serviços de Navegação Aérea)	N.º de relatórios apresentados	1	3,2%	DINAV; DRE; DSO
46	SS	Supervisionar a capacidade económico-financeira das empresas licenciadas para o transporte e para o exercício da atividade de assistência em escala	N.º de relatórios apresentados / N.º de empresas licenciadas a 31/12/2019	100%	3,3%	DRE

<sup>7</sup> Considera-se n.º de participações o n.º de vezes em que a ANAC foi representada e não o n.º de pessoas que representaram a ANAC.



Legenda dos Eixos de Intervenção: **RS**: Regulação do Setor; **SS**: Supervisão do Setor; **Reg.**: Regulamentação; **AI**: Ação Internacional; **AT**: Áreas Transversais

N.º de Ordem	Eixo de Intervenção	Ações/Atividades	Indicadores	META 2020	Ponderação	Unidade(s) Orgânica(s) Responsável(eis)
47	SS	Garantir a supervisão e fiscalização do processo de atribuição de faixas horárias assim como a fiscalização da sua utilização por parte das transportadoras aéreas	N.º de pedidos de comentários aos operadores sobre os incumprimentos detetados	MNQ	N.A	DRE
			N.º de pareceres sobre incumprimentos detetados <sup>8</sup> / N.º de processos instruídos	100%	3,2%	DRE
48	SS	Garantir a fiscalização das atividades abrangidas pelos regimes legais aplicáveis às grandes infraestruturas de transporte aéreo e às infraestruturas de transporte aéreo em matéria de ruído das aeronaves	N.º de pareceres sobre incumprimentos detetados / N.º de comunicações de incumprimentos recebidas	100%	3,2%	DRE
			N.º de respostas a reclamações recebidas por habitantes relativas ao ruído / N.º de reclamações apresentadas por habitantes relativas ao ruído	100%	3,2%	DRE
49	SS	Supervisionar e fiscalizar a execução das Obrigações de Serviço Público (OSP) impostas às rotas entre o Continente e a Região Autónoma dos Açores, entre esta e a Região Autónoma da Madeira, entre Porto Santo / Funchal / Porto Santo, e entre Bragança / Vila Real / Viseu / Cascais / Portimão, através da elaboração de Relatórios de Execução	N.º de relatórios de execução analisados / N.º de relatórios de execução recebidos	100%	3,2%	DRE
50	RS	Analisar as ofertas apresentadas no que diz respeito às obrigações de serviço público impostas (rota Bragança/ Vila Real/ Viseu/ Cascais/ Portimão, rotas operadas entre o continente e a Região Autónoma dos Açores e entra esta e a Região Autónoma da Madeira e rota Porto Santo/ Funchal/ Porto Santo – eventualmente), numa base anual	N.º de respostas/N.º de solicitações apresentadas	100%	3,2%	DRE
51	RS	Coadjuvar o Governo no processo de imposição e contratualização de serviços aéreos regulares sujeitos a OSP	N.º de procedimentos propostos + N.º de procedimentos lançados + N.º de procedimentos pré-contratuais realizados + N.º de OSP revogadas	MNQ	N.A	DRE; GABJUR
52	RS	Elaborar pareceres e contributos em matéria de obrigações de serviço público e de procedimentos de contratação pública, em resposta a solicitações do IMT, IGF, Comissão Europeia e outras entidades	N.º de respostas/N.º de solicitações apresentadas	100%	3,2%	DRE
53	SS	Fiscalizar o cumprimento do disposto no regime legal aplicável às autorizações de exploração de serviços aéreos regulares extra União Europeia	N.º de fiscalizações realizadas às autorizações concedidas (anos 2017 e 2018) <sup>9</sup>	MNQ	N.A	DRE
54	RS	Elaborar estudos sobre as condições de concorrência nos mercados de serviços aéreos regulares entre o Continente e a Madeira e os Açores, em que vigora o regime de subsídio de mobilidade	N.º de relatórios produzidos	2	3,2%	DRE
55	RS	Monitorizar os objetivos definidos para o segundo período de referência nas taxas de navegação aérea	N.º de reuniões realizadas	4	3,2%	DRE; DINAV

<sup>8</sup> Incluem-se os pareceres sobre incumprimentos detetados, independentemente de darem ou não lugar a processos de contraordenação.

<sup>9</sup> Consideram-se as autorizações concedidas ao abrigo do DL n.º 116/2012, de 29 de maio, relativo às autorizações de exploração de serviços aéreos regulares extra União Europeia.

Legenda dos Eixos de Intervenção: **RS**: Regulação do Setor; **SS**: Supervisão do Setor; **Reg.**: Regulamentação; **AI**: Ação Internacional; **AT**: Áreas Transversais

N.º de Ordem	Eixo de Intervenção	Ações/Atividades	Indicadores	META 2020	Ponderação	Unidade(s) Orgânica(s) Responsável(eis)
56	RS	Fiscalizar o cumprimento do Decreto-Lei 254 /2012 e do contrato de concessão no âmbito do processo de consulta tarifária	N.º de pareceres produzidos	1	3,2%	DRE
57	RS	Fiscalizar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 254 / 2012 relativamente à fixação tarifária dos aeródromos	N.º de pareceres produzidos / N.º de pedidos de parecer	100%	3,2%	DRE
58	RS	Validar o Plano Anual de Monitorização de Emissões de CO2 (PMEA), de acordo com o Decreto-Lei n.º 93/2010, atualizado pelo Decreto-Lei n.º 195/2015	N.º de respostas / N.º de pedidos de acordo com o prazo legal de 10 dias úteis	100%	3,2%	DRE
59	RS	Validar o Plano Anual de Monitorização de Emissões de CO2 (PMEA), de acordo com o CORSIA	N.º de respostas / N.º de pedidos de acordo com o prazo legal de 10 dias úteis	100%	3,2%	DRE
60	SS	Elaborar o Relatório Anual de Segurança Operacional referente a 2019	N.º de relatórios elaborados	1	3,2%	DINAV
61	SS	Assegurar a Coordenação do LSSIP ( <i>Local Single Sky Implementation</i> ) 2018–2022, através da elaboração de um documento de acompanhamento de objetivos técnico-operacionais da implementação do SES ( <i>Single European Sky</i> ) ao nível de Portugal	N.º de documentos/capítulos com a informação necessária para a compilação do documento de monitorização do plano para implementação do SES, nomeadamente: – <i>State Context</i> relativo a 2020	1	3,2%	DINAV

**Total da ponderação dos indicadores**

**100%**

### Objetivo Operacional 3

#### Adequação da regulação do setor às necessidades do sistema de aviação civil

Legenda dos Eixos de Intervenção: **RS**: Regulação do Setor; **SS**: Supervisão do Setor; **Reg.**: Regulamentação; **AI**: Ação Internacional; **AT**: Áreas Transversais

N.º de Ordem	Eixo de Intervenção	Ações/Atividades	Indicadores	META 2020	Ponderação	Unidade(s) Orgânica(s) Responsável(eis)
62	RS	Assegurar a produção de informação relevante para o Setor da aviação civil, através da publicação de estudos setoriais e <i>newsletters</i>	Anuário Estatístico publicado	1	4,3%	GECG
			N.º de Boletins Estatísticos Trimestrais publicados	4	4,3%	
			Outros Estudos setoriais publicados	1	4,3%	
			N.º de <i>Newsletters</i> mensais sobre indicadores de tráfego publicadas	12	4,3%	GABFALSEC
			N.º de <i>Newsletters</i> com informação sobre facilitação e segurança, a difundir por uma <i>mailing list</i> a aprovar pela ANSAC	5	4,3%	
			N.º de relatórios de progresso do Grupo de Trabalho constituído para avaliar os limites de vento para o Aeroporto do Funchal	1	4,4%	
63	RS	Elaborar relatórios semestrais sobre a atuação da ANAC no âmbito dos Direitos dos Passageiros	N.º de relatórios produzidos	2	4,4%	DRE; GECG

Legenda dos Eixos de Intervenção: **RS**: Regulação do Setor; **SS**: Supervisão do Setor; **Reg.**: Regulamentação; **AI**: Ação Internacional; **AT**: Áreas Transversais

N.º de Ordem	Eixo de Intervenção	Ações/Atividades	Indicadores	META 2020	Ponderação	Unidade(s) Orgânica(s) Responsável(eis)
64	AI	Assegurar a representação da ANAC nos fóruns/grupos de trabalho da União Europeia (EASA, Comissão Europeia, Conselho da UE, EUROCONTROL, EUROSTAT), CEAC/ECAC, OACI/ICAO nos quais Portugal está formalmente representado	N.º de participações <sup>10</sup> / N.º de solicitações	100%	4,3%	CA; DCM; DINAV; DRE; DSO; GABFALSEC; GABJUR; GECC
			N.º de relatórios apresentados no prazo de 10 dias úteis do evento / N.º de relatórios passíveis de serem apresentados	100%	4,3%	
65	AI	Assegurar a representação da ANAC nos fóruns/grupos de trabalho da União Europeia (EASA, Comissão Europeia, Conselho da UE, EUROCONTROL, EUROSTAT), OACI/ICAO nos quais Portugal está designado como Coordenador	N.º de participações <sup>10</sup> / N.º de solicitações	100%	4,3%	GABFALSEC; GECC
			N.º de relatórios apresentados no prazo de 10 dias úteis do evento / N.º de relatórios passíveis de serem apresentados	100%	4,3%	GABFALSEC; GECC
66	RS	Assegurar que os exames médicos aeronáuticos sejam submetidos exclusivamente por via eletrónica <sup>11</sup>	Data de implementação	31-12-2020	4,3%	DCM; GSIC
67	RS	Preparar e negociar acordos bilaterais e multilaterais sobre serviços aéreos	N.º de consultas aeronáuticas bilaterais preparadas e/ou realizadas	MNQ	N.A.	DRE
			N.º de contributos relativos a acordos sobre serviços aéreos apresentados / N.º de solicitações da UE e do Governo	100%	4,3%	
68	RS	Participar nas reuniões promovidas pela ANAC, por outros Ministérios ou entidades públicas, ou ainda por empresas de transporte aéreo nacionais ou estrangeiras, no âmbito da negociação e/ou implementação dos acordos de serviços aéreos	N.º de participações <sup>10</sup> / N.º de solicitações	100%	4,4%	DRE
69	RS	Prestar informações e emitir pareceres sobre assuntos da União Europeia e multilaterais com questões económicas, de concorrência, ambiente e de defesa do consumidor, bem como sobre assuntos relacionados com o acesso ao mercado no âmbito das negociações bilaterais sobre serviços aéreos, das negociações conduzidas pela Comissão Europeia no âmbito das relações externas no setor da aviação civil e assegurar a coordenação das relações com a OACI e com o Grupo ABIS	N.º de pareceres emitidos / N.º de solicitações	100%	4,4%	DRE

<sup>10</sup> Considera-se n.º de participações o n.º de vezes em que a ANAC foi representada e não o n.º de pessoas que representaram a ANAC.

<sup>11</sup> Atividade dependente de emissão de parecer por parte da Comissão Nacional de Proteção de Dados.